

cada módulo ou disciplinas de módulo será realizada uma avaliação acerca dos conteúdos ministrados. Será considerado aprovado o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% em cada módulo ou disciplinas de módulo, ou seja, média 7,0. O aluno que não alcançar a média em até 03 (três) disciplinas dos módulos poderá realizar as provas de recuperação, na data determinada pelo professor da disciplina. Caso o aluno não consiga resultado satisfatório, em 01 (uma) das três disciplinas a qual ficou em recuperação, ele poderá repetir a matéria em outra edição do curso e será certificado juntamente com a turma na qual fez. Se o candidato ficar em recuperação em mais de 03 (três) disciplinas ou reprovar em duas disciplinas, por faltas ou por nota, ele estará automaticamente desligado do curso. DA FREQUÊNCIA DOS ALUNOS NO CURSO: A Frequência mínima será de 75% em cada módulo ou disciplina de módulo. Caso o candidato não atinja o mínimo estabelecido em 01 (um) dos módulos ou disciplina de módulo, estará reprovado por falta, podendo fazer a reposição em outra edição do curso. As faltas só serão justificadas até 25%, mediante declaração de trabalho ou atestado médico, no prazo de 48 horas. DAS INSCRIÇÕES - (1ª Fase): Avaliação Psicopedagógica (Eliminatória). Nº de Vagas: 120 (cento e vinte). Sendo 10 reservadas aos CFC's do interior do Estado que, se não preenchidas até a data da inscrição, serão cedidas aos demais candidatos interessados em uma vaga; Data: 02 a 09/03/2020 ou até o preenchimento das vagas; Horário: 08:00 às 12:00h; Local: Gerência de Cursos do DETRAN/AM; Valor da taxa: R\$ 189,61. OBS: O pagamento da taxa referente à avaliação psicopedagógica é de cunho obrigatório, por ser esta o pré-requisito para o ingresso no curso. AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA: Data: 12/03 a 19/03/2020 Horário: (duas turmas) 07:45h - 1ª Turma 10:30m - 2ª Turma. Local do Exame: Dependências do Setor Médico/Psicológico do DETRAN/AM. Obs.: 1 - Uma vez agendada a data e hora do exame, não poderá ser alterada; 2 - O candidato deverá obter percentil médio em toda a testagem para ser aprovado; 3 - A Bateria de exames será composta de 01 (uma) entrevista, 04 (quatro) testes e 01 (uma) redação. 4. Na avaliação quantitativa e global da bateria será verificado o perfil do candidato para atuar como Instrutor de Trânsito para formação de condutores de veículo automotor, em conformidade com a sua categoria atual de CNH. INSCRIÇÕES PARA O CURSO: (2ª fase). Após aprovação no Exame de Avaliação Psicopedagógica. Período: de 23 a 26/03/2020. Horário: 08:00 às 12:00h - Local: Gerência de Cursos do DETRAN/AM. Valor do Curso: R\$ 900,00 (novecentos reais), pago em 2 (duas) parcelas, por meio de Depósito Bancário Identificado: Banco - Bradesco. Agência: 3739. C/C: 16.062-8. CNPJ: 04.224.028/0001-63. Forma de Pagamento: R\$ 450,00 feito no ato da matrícula e, o restante, R\$450,00, 45 (quarenta e cinco dias após o início do curso), dia 20/05/2020 para a turma 1, e dia 18/05/2020 para a turma 2. Número de vagas para o curso: 45 (quarenta e cinco) para cada turma. Carga horária total do Curso: 180 h/a. OBS: Serão reservadas 10 (dez) vagas destinadas às instituições do Sistema de Segurança Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, Forças Armadas (FFAA), sem ônus, por ordem de inscrição, sem reserva de vaga. Há cobrança, apenas, da taxa do exame psicopedagógico. A taxa referente ao exame psicopedagógico será paga no banco Bradesco, em boleto gerado no Setor de Cursos - Detran/Am/Sede. Quanto à isenção do valor do Curso, será necessário o envio de um requerimento de solicitação à Gerência de Cursos, no prazo de 10 (dez) úteis antes do início das inscrições para o curso, podendo ser concedida ou não. PERÍODO DE REALIZAÇÃO E LOCAL DO CURSO: O Curso será realizado no período de: 06/04 a 03/07/2020 (Turma 1: semanal), 04/04 a 25/07/2020 (Turma 2: aos sábados). Datas para pagamentos das taxas: Turma 1: 1ª parcela paga no ato da matrícula e a segunda parcela paga 45 dias após o início do curso, dia 20/05/2020. Datas para pagamentos das taxas: Turma 2: 1ª parcela paga no ato da matrícula e a segunda parcela paga 45 dias após o início do curso, dia 18/05/2020. Obs.: Só haverá turmas aos sábados, se houver quórum para o fechamento de turma. Certificação dos formandos: 16/07/2020 - no Auditório do DETRAN/AM. Local da realização do curso: Sala de Aula da CRT. Turno: Turma 1: Noturno, semanal, das 19:00 às 22:00h. Turma 2: Diurno: aos sábados, das 08 às 12h e das 13 às 17h. Em Manaus, 20 de fevereiro de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 4378

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº 143/2020-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Auto de Infração descrito, em face da ausência de recurso administrativo por parte do autuado em contraditar o auto de infração, ora imposto pelo IPAAM.

PROCESSO	INTERESSADO	A.I	DECISÃO
1503 0494 18	ROVILIO MASCARELLO	7145/14	143/20

Manaus/AM, 20 de fevereiro de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 4328

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº 142/2020-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Auto de Infração descrito, em face da ausência de recurso administrativo junto ao CEMAAM.

PROCESSO	INTERESSADO	A.I	DECISÃO
1503 2003 17	TOMATEC FABRICA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA	12333/17	142/20

Manaus/AM, 20 de fevereiro de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 4329

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº 141/2020-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Auto de Infração descrito, em face da ausência de recurso administrativo junto ao CEMAAM.

PROCESSO	INTERESSADO	A.I	DECISÃO
1503 3638 17	SEBASTIÃO HOLANDA DE SOUZA	158/17	141/20

Manaus/AM, 20 de fevereiro de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 4330

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
PORTARIA/IPAAM/P/Nº52/2020-O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, **RESOLVE: I-DESIGNAR** o servidor **SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA**, matrícula nº 167.964-3C, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 004/2019, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, e como Fiscal Substituto do referido Contrato o servidor **CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA**, matrícula nº 159.148-7F, para atuar em caso de impedimento ou ausência do Fiscal Titular.

II-DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III-REVOGAR a Portaria nº 129/2019 - IPAAM. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 13 de fevereiro de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 4315

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
PORTARIA/IPAAM/P/Nº54/2020-O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administra-

Protocolo 4315

Cliente: IPAAM - INST. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AM
Título: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM
Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO
Data de envio: 20/02/2020 17:41
Categoria: PODER EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA>>AUTARQUIAS>>Insti de Proteção Ambiental do Amazon – IPAAM>>Atos>>Outros
Diário: Diário Oficial do Estado do Amazor
Número da Edição:
Data de Publicação: 21/02/2020
Valor: R\$ 600,96
Centimetragem: 9,39cm
Observação:

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº52/2020-O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,**
RESOLVE: I-DESIGNAR o servidor **SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA**, matrícula nº 167.964-3C, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 004/2019, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, e como **Fiscal Substituto** do referido Contrato o servidor **CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA**, matrícula nº 159.148-7F, para atuar em caso de impedimento ou ausência do Fiscal Titular.

II-DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III-REVOGAR a Portaria nº 129/2019 - IPAAM.
Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 13 de fevereiro de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção
Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM



**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
- IPAAM**

PORTARIA/IPAAM/P/Nº52/2020-O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**,

RESOLVE: I-DESIGNAR o servidor **SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA**, matrícula nº 167.964-3C, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 004/2019, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM e a empresa **LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, e como Fiscal Substituto do referido Contrato o servidor **CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA**, matrícula nº 159.148-7F, para atuar em caso de impedimento ou ausência do Fiscal Titular.

II-DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III – REVOGAR a Portaria nº 129/2019 – IPAAM.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM,
Manaus, 13 de fevereiro de 2020.

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente do IPAAM

Recebido Gabinete - IPAAM

Data: 14/02/2020

Horas: 11 : 33

Ass.: [Assinatura]